



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.
Administração 2013/2016

LEI Nº 1.801/2013

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

A Prefeita Municipal de José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de Técnico em contabilidade.

§ 1º. A referida contratação far-se-á através de contrato administrativo, a duração do contrato será de 07 (sete) meses.

§ 2º. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$ 1.144,49 (hum mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado/ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

LILIANA MARIA REZENDE BULLUS
PREFEITA MUNICIPAL